CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA

LEI nº 5 de 23 de fevereiro de 1948

FIXA OS VENCIMENTOS ANUAIS DO PREFEITO PARA A PRESENTE LEGISLAÇÃO.

A Câmara Municipal de Cabreuva, em sessão de 23 de fevereiro de 1948, decretou a seguinte lei:

Art. 1º- Fica fixado o subsídio do Prefeito em Cr$12.000,oo (doze mil cruzeiros) anuais.

Art. 2º- Fica fixada a representação do Prefeito em Cr$6.000,oo (seis mil cruzeiros) anuais.

§ único - Fica autorizada a Prefeitura a abrir um crédito suplementar, para ocorrer as despesas com a execução da presente lei.

Art. 3º- A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, sala das sessões, aos 23 de fevereiro de 1948.

Romeu Tomatt — Presidente

Antonio Manoel Ferraz — 1º-secretário

Benedicto Alves dos Santos — 2º-secretário